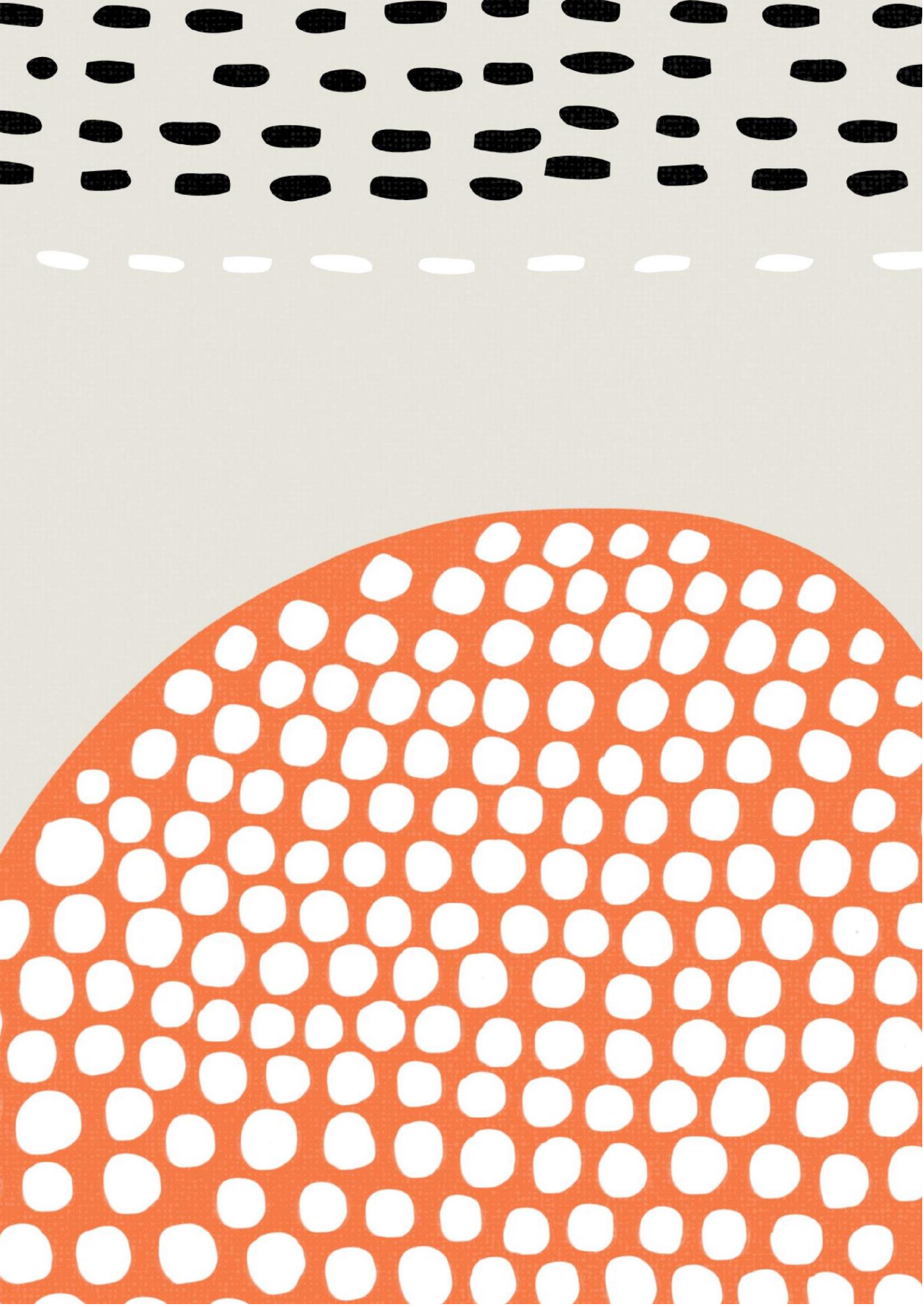
GUIA DE ORIENTAÇÕES

OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO AEPETI

SUAS

FNAS
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FICHA TÉCNICA

Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Wellington Dias

Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Osmar Ribeiro de Almeida

Secretário Nacional de Assistência Social
André Quintão

Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
José Arimatéia de Oliveira

Diretor do Departamento de Proteção Social Especial
Regis Aparecido Andrade Spindola

ELABORAÇÃO

Jamile Aparecida Castro de Souza
José Arimateia de Oliveira
Edvânia Freitas de Lima

REVISÃO

Kamila Rodrigues Sato

DESIGN E DIAGRAMAÇÃO

Monique Pires de Sousa e Silva

1ª edição, Março de 2026
Brasília - DF

SUMÁRIO

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI)..... 6

1. FINALIDADE DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS 6

2. BASE NORMATIVA E ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES 6

EIXO 1 – INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO 7

EIXO 2 – IDENTIFICAÇÃO 7

EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL 7

EIXO 4 – DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO 8

EIXO 5 – MONITORAMENTO 8

3. SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS DE ATENÇÃO 9

4. DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO 10

5. COFINANCIAMENTO FEDERAL 10

6. ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS AEPETI 11

7. COMO SE DARÁ A EXECUÇÃO DESTES RECURSOS? 12

1. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 13

2. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 13

3. MATERIAL EDUCATIVO, LÚDICO E ESPORTIVO 14

4. AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL: 14

5. UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS 16

6. ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS 16

7. CAMPANHAS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO..... 17

8. SERVIÇOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO 17 PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA 17 OS RECURSOS DE INVESTIMENTO PODEM SER UTILIZADOS COM AS SEGUINTES

DESPESAS: 18

VEDAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS 19

DESPESAS VEDADAS NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS 19

1. BENEFÍCIOS EVENTUAIS 19

2. DESPESAS DA ÁREA DA SAÚDE 20

3. OBRAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS 20

4. OBRAS EM IMÓVEIS PRIVADOS 21

5. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E BENS DE CAPITAL 21

6. TRIBUTOS E ENCARGOS VEICULARES 21

7. RESSARCIMENTO DE DESPESAS ANTERIORES 21

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS 22

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS 23

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS 24

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 26



Prezados (as) gestores (as),

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE), apresenta este material orientador com o objetivo de apoiar a gestão das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) nos Estados, no Distrito Federal e nos municípios.

O documento tem como finalidade subsidiar gestoras(es), equipes técnicas e conselheiros quanto às responsabilidades institucionais, administrativas e financeiras relacionadas à implementação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a capacidade de gestão e a efetividade das ações nos territórios.

Este material funciona como um guia prático, reunindo os principais aspectos referentes aos instrumentos de gestão, aos processos de monitoramento e à prestação de informações aos órgãos de controle, bem como orientações sobre prazos de execução, utilização dos recursos e demais obrigações legais.

Serão apresentadas, ainda, orientações específicas sobre os normativos vigentes, os sistemas de informação e os procedimentos necessários à adequada execução dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo. Com este material, o FNAS busca contribuir para o fortalecimento contínuo da gestão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, promovendo a transparência, a qualificação da execução financeira e a consolidação de respostas integradas e efetivas para a superação do trabalho infantil, em consonância com os princípios e diretrizes da política de Assistência Social.

Fundo Nacional de Assistência Social
Departamento da Proteção Social Especial
BOA LEITURA

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI)

1. FINALIDADE DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

As Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) têm como finalidade prevenir e contribuir com a erradicação do trabalho infantil, por meio da articulação entre transferência de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos, voltados a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Essas ações destinam-se prioritariamente às crianças e aos adolescentes identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), bem como às suas famílias, assegurando proteção social, fortalecimento de vínculos e acesso a direitos.

2. BASE NORMATIVA E ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES

As Ações Estratégicas do AEPETI organizam-se a partir de:

- cinco eixos estruturantes do Programa:

EIXO 1 – INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Ações para conscientizar e mobilizar os territórios.

- Sensibilização da sociedade
- Articulação entre instituições
- Campanhas de divulgação
- Mobilização da rede de proteção

EIXO 2 – IDENTIFICAÇÃO

Ações para localizar e registrar situações de trabalho infantil.

- Diagnóstico socioterritorial
- Busca ativa nos territórios
- Incentivo à denúncia e notificação
- Inserção e atualização no CadÚnico

EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL

Ações de atendimento e acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias.

- Inserção na rede socioassistencial (SUAS)
- Encaminhamento às políticas setoriais
- Construção de fluxos de atendimento
- Acompanhamento familiar

EIXO 4 – DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

Ações de proteção de direitos e responsabilização dos exploradores.

- Fomento a ações de fiscalização do trabalho
- Aplicação de Penalidades, Multas ou Sanções aos estabelecimentos exploradores do trabalho infantil
- Medidas Protetivas às crianças, adolescentes e suas famílias
- Articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos

EIXO 5 – MONITORAMENTO

Ações para acompanhar resultados e fortalecer o PETI.

- Monitoramento dos serviços ofertados
- Acompanhamento da identificação e cadastro
- Avaliação das ações da Agenda Intersetorial do PETI
- Competências dos entes federativos, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013; na Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e de partilha para a retomada do cofinanciamento federal; e na Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025.
- Articulação entre as políticas públicas e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A execução das ações deve observar as realidades territoriais, os diagnósticos socioterritoriais e a atuação integrada da rede socioassistencial.

3. SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS DE ATENÇÃO

Na implementação das AEPETI, devem ser priorizadas as seguintes situações de trabalho infantil, conforme identificação no território:

I – Crianças e adolescentes que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e/ou sustento, de forma temporária ou permanente;

II – Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas decorrentes da prática de atos infracionais que configurem trabalho infantil;

III – Crianças e adolescentes em contextos de emergências em assistência social, com destaque para migrantes, refugiados, populações afetadas por eventos climáticos extremos e crimes ambientais;

IV – Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil digital, incluindo atividades realizadas por meio de plataformas, redes sociais ou outros meios digitais;

V – Crianças e adolescentes pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE) em situação de trabalho infantil;

VI – Crianças e adolescentes em situação de exploração sexual, considerada uma das piores formas de trabalho infantil;

VII – Principais incidências de trabalho infantil identificadas no território local, conforme diagnóstico socioterritorial e registros da rede de proteção.

4. DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

As situações de trabalho infantil identificadas no território devem ser registradas no Cadastro Único, bem como nos demais sistemas oficiais do SUAS, observados os fluxos e procedimentos vigentes.

De forma articulada às ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social, as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) devem contribuir para a uniformização, atualização e regularização das informações cadastrais relativas ao trabalho infantil no Cadastro Único, nos entes federativos elegíveis, assegurando a qualidade e a fidedignidade dos dados utilizados para a gestão, o monitoramento e o cofinanciamento das ações.

5. COFINANCIAMENTO FEDERAL

Para retomar o cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), foi levado em conta o porte do município, conforme definido na Resolução do CNAS/MDS nº 204/2025.

Valores para os municípios:

Cada município recebe um valor mensal calculado conforme o seu porte populacional, sendo o repasse financeiro realizado de forma quadrimestral:

I. Município de pequeno porte I: R$ 3.600 por mês;

II. Município de pequeno porte II: R$ 4.200 por mês;

III. Município de médio porte: R$ 6.000 por mês;

IV. Município de grande porte: R$ 8.300 por mês; e

V. Metrópoles e Distrito Federal: R$ 17.000 por mês.

Como funciona para os Estados?

No caso dos Estados, o valor do cofinanciamento depende do número de municípios com alta incidência de trabalho infantil existentes em seu território:

- Até 20 municípios: R$ 1.000 por município; e
- A partir de 21 municípios: R$ 500 por município.

Importante lembrar!

- O valor mensal para os Estados será de no mínimo R$ 12.000; e
- E de no máximo R$ 50.000.

6. ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS AEPETI

A orientação é que o município:

Realize suplementação orçamentária por meio de créditos adicionais nas ações do Bloco da Proteção Social Especial, dentro da subfunção 245 - Serviços Socioassistenciais, ou crie uma Ação Orçamentária específica caso queira melhor detalhamento das atividades.

Isso permite que:

- a execução dos recursos comece imediatamente;
- o município não fique parado esperando a próxima Lei Orçamentária Anual (LOA).

✔ **Essa suplementação ajuda a:**

- organizar melhor a aplicação dos recursos; e
- garantir rastreabilidade ✔ **Sempre que possível:** ○ vincule a nova ação orçamentária à Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); ○ isso fortalece a transparência, o controle social e a gestão do SUAS. **Leitura complementar: não pule essa etapa!**

Para fazer tudo com segurança e evitar erros na adequação do orçamento, é muito importante consultar os materiais de apoio:

Manual Técnico de Orçamento, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, ajuda a entender:

- LOA, QDD, fontes de recursos;
- créditos adicionais; e
- organização correta das ações orçamentárias.

Guia do FNAS – "Descomplicando a LOA, o QDD e as Fontes Orçamentárias"
Material prático, feito para a realidade do SUAS

7. COMO SE DARÁ A EXECUÇÃO DESTES RECURSOS?

Poderão ser utilizados tanto para pagamento de bens de consumo e contratação para fornecimento de serviços definidos como Grupo de Natureza de Despesa 3 – GND3, quanto para a aquisição de equipamentos, material permanente e veículos, definidos como Grupo de Natureza de Despesa 4 – GND4. No entanto, é preciso observar e respeitar o objetivo e a finalidade do Programa em conformidade com o Art. 17 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, bem como a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025.

Exemplos de despesas de custeio:

As despesas de custeio devem estar diretamente vinculadas às finalidades do Programa e previstas no planejamento das ações.

1. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Aquisição de insumos necessários para o funcionamento e deslocamento da equipe, tais como:

- Gasolina, álcool e óleo diesel
- Aditivos
- Graxas
- Óleo para cárter
- Óleo para freio hidráulico
- Outros produtos similares

2. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Despesas com conservação e reparo da frota utilizada nas ações do Programa:

- Materiais para lanternagem e pintura
- Pneus
- Reparos mecânicos e elétricos
- Aquisição de peças para reposição

3. MATERIAL EDUCATIVO, LÚDICO E ESPORTIVO

Permitido desde que previsto no planejamento das atividades e vinculado às ações do Programa, tais como:

- Materiais educativos
- Jogos e brinquedos lúdicos
- Materiais esportivos

4. AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL:

- Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para ministrar palestras, cursos, oficinas sobre conceitos, tipologias e fluxos relacionados ao enfrentamento do trabalho infantil, observando rigorosamente os processos licitatórios e demais exigências legais pertinentes.
- Custear diárias e passagens (aéreas, terrestres ou fluviais) para participantes das políticas públicas intersetoriais envolvidas no enfrentamento ao trabalho infantil, possibilitando sua participação em eventos, oficinas ou capacitações voltadas ao aprimoramento da atuação no âmbito das AEPETI.

- Contratação de pessoa física ou jurídica para o desenvolvimento de produtos ou para a prestação de serviços por tempo determinado, desde que alinhada às atribuições definidas em Termo de Referência e vinculada diretamente à execução das AEPETI. Entre os produtos que podem ser contratados, destacam-se:

a) Elaboração de diagnósticos específicos sobre o trabalho infantil

Eixo relacionado: Informação e Monitoramento Exemplos:

Diagnóstico municipal ou regional sobre ocorrência de trabalho infantil;

Mapeamento de territórios prioritários;

Identificação de tendências, vulnerabilidades e riscos relacionados ao trabalho infantil.

b) Desenvolvimento e publicação de materiais de apoio às Ações Estratégicas do PETI

Eixo relacionado: Comunicação para Prevenção e Sensibilização

Exemplos:

Produção de cartilhas, guias, folders ou vídeos educativos;

Conteúdo para campanhas de sensibilização; Materiais

didáticos para capacitações sobre as AEPETI.

c) Realização de estudos e pesquisas sobre erradicação do trabalho infantil

Eixos relacionados: Formação e Capacitação e Informação e Monitoramento

Exemplos:

Pesquisas sobre práticas exitosas de enfrentamento ao trabalho infantil;

Levantamento de dados sobre impactos socioeconômicos da exploração do trabalho infantil;

Estudos que subsidiem políticas de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes.

5. UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS Incluem-se,

entre outros:

- Materiais de expediente
- Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis públicos
- Materiais elétricos e eletrônicos
- Gêneros alimentícios
- Materiais de copa e cozinha
- Materiais de limpeza e higienização
- Materiais de processamento de dados
- Materiais descartáveis
- Utensílios voltados à acessibilidade

6. ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS

• Locação de veículos para facilitar o deslocamento das equipes, especialmente para ações de busca ativa. Os deslocamentos necessários para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento, capacitação, mobilização e identificação, bem como outras ações previstas nos cinco eixos das AEPETI, podem ser custeados com os recursos do programa.

7. CAMPANHAS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO

Despesas relacionadas à mobilização social e comunicação do Programa, tais como:

- Realização de campanhas
- Ações informativas e educativas

8. SERVIÇOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO

- Locação de carro de som
- Confecção de materiais informativos, como cartazes e panfletos, além de divulgação em rádio e televisão.

PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

É permitido o pagamento de profissionais responsáveis pela organização e execução do Programa, incluindo:

Quem pode ser remunerado:

- Servidores públicos efetivos
- Servidores temporários contratados por Processo Seletivo Simplificado
- Servidores comissionados

Despesas permitidas:

- Remuneração, vencimentos ou subsídios
- Encargos sociais
- Contribuições previdenciárias
- Adicionais, gratificações e abonos
- Diárias
- Benefícios e auxílios

Observação Importante: O pagamento de gratificações é permitido exclusivamente a servidores efetivos, desde que haja previsão em norma própria do ente federativo e que a concessão ocorra de forma regular, regulamentada e devidamente formalizada.

OS RECURSOS DE INVESTIMENTO PODEM SER UTILIZADOS COM AS SEGUINTES DESPESAS:

No caso da execução dos recursos destinados a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, deve-se observar os itens especificados e relacionados na Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025. Para os equipamentos e materiais permanentes, a lista é exaustiva, não podendo ser adquiridos outros bens que não estão presentes e autorizados na referida portaria.

Atenção: Programas que não aparecem na listagem devem obedecer apenas a existência do item ou não, respeitada a finalidade do referido programa.

Os equipamentos, materiais permanentes e veículos adquiridos com recursos das AEPETI deverão ser destinados às unidades públicas e oferta de serviços estatais, observando-se as 13 finalidades do repasse e os prazos estabelecidos, conforme o disposto no Art. 23 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

I. no mínimo 3 anos contados a partir da data da entrega do bem, no caso de equipamento ou material permanentes; e

II. no mínimo 5 anos contados a partir da data da entrega do bem, no caso de veículos.

VEDAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS VEDADAS NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS

Os artigos 27 e 28 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, estabelecem as vedações aplicáveis à execução dos recursos federais, definindo despesas que não podem ser realizadas em nenhuma hipótese com recursos do cofinanciamento federal da Assistência Social.

Não é permitida a utilização de recursos federais para:

1. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- Aquisição de cestas básicas
- Urnas funerárias
- Enxovais
- Outros itens que caracterizem **benefício eventual**, conforme o art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS)

2. DESPESAS DA ÁREA DA SAÚDE

- Aquisição e distribuição de órteses e próteses
- Itens de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas da área da saúde
- Medicamentos
- Pagamento de exames médicos

- Apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município
- Transporte de doentes
- Leites e dietas de prescrição especial
- Fraldas descartáveis

(Conforme art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010)

3. OBRAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS

- Execução de obras, construções, ampliações ou reformas em imóveis públicos; e
- **Exceção:** reparos, manutenção e adaptação permitidos nos termos do art. 20, inciso VI, da Portaria.

4. OBRAS EM IMÓVEIS PRIVADOS

- Execução de obras, construções, ampliações, reformas, reparos, manutenção ou adaptação em imóveis privados; e
- A vedação se aplica mesmo quando o imóvel for alugado para a oferta de serviços socioassistenciais, programas ou projetos

5. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E BENS DE CAPITAL

- Aquisição de imóveis;
- Aquisição de bens de capital já em utilização; e
- Despesas classificadas como inversão financeira (GND 5)

6. TRIBUTOS E ENCARGOS VEICULARES

- Pagamento de impostos, taxas e multas;
- Emplacamento, seguro e documentação de veículos; e
- A vedação inclui veículos utilizados na oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais

7. RESSARCIMENTO DE DESPESAS ANTERIORES

- Ressarcimento às contas municipais ou estaduais de despesas:
- Realizadas com recursos próprios; e
- Realizadas com cofinanciamento estadual

Atenção: O descumprimento das vedações pode acarretar irregularidades na execução dos recursos, com impactos na prestação de contas e na continuidade do cofinanciamento federal.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS

A prestação de contas dos recursos das AEPETI será realizada por meio do AgilizaSUAS de forma integrada com a ferramenta do Banco do Brasil, o BB Gestão Ágil, que reúne as informações de créditos e débitos efetuados, aplicações financeiras e despesas executadas, devidamente categorizadas. As informações consolidadas servirão de base para o funcionamento do AgilizaSUAS, nos termos

do disposto no Capítulo V da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024. O AgilizaSUAS estará disponibilizado para preenchimento das informações referentes à prestação de contas de cada exercício a partir do respectivo 1º dia do ano, findando o prazo em 1º de março do exercício subsequente ao ano-base da prestação de contas. Os Conselhos de Assistência Social deverão se manifestar anualmente por meio da emissão de parecer acerca da comprovação a execução das ações previstas para o Programa no sistema AgilizaSUAS, cujo prazo findará em 30 de abril do exercício subsequente ao ano-base da prestação de contas. Observação: Para operacionalizar o sistema, bem como categorizar as despesas no BB Gestão Ágil, disponibilizamos os materiais para as ações futuras de suporte e orientação aos gestores. Os materiais podem ser acessados no site do FNAS: 'AgilizaSUAS e BB Gestão Ágil'.

Atenção: Recomenda-se que todos os documentos administrativos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais, inclusive aqueles vinculados das AEPETI, sejam devidamente arquivados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, preferencialmente pelo respectivo Fundo de Assistência Social. Recomenda-se, ainda, a conservação dos relatórios de fiscalização in loco, bem como das atas e resoluções do Conselho de Assistência Social, conforme previsto no Capítulo VI da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 a respeito da guarda documental.

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS

Conforme as normativas vigentes, os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 36 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024.

Observação: Os recursos que serão reprogramados deverão estar previstos no orçamento do exercício para possibilitar sua execução.

Importante! A reprogramação dos saldos deverá ser apreciada e deliberada pelo Conselho de Assistência Social, que irá avaliar o planejamento para a execução dos recursos.

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

A devolução de recursos provenientes de impropriedades ou irregularidades na utilização e execução do cofinanciamento federal deverá ser efetuada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente atualizado, tendo como favorecido o FNAS. A Portaria MDS nº 1.043/2024 prevê a possibilidade de devolução com recursos próprios do ente cofinanciado, para as respectivas contas vinculadas, desde que as falhas ocorridas tenham ocorrido no próprio exercício. No caso das AEPETI, após o término da vigência do programa, os recursos

remanescentes em conta deverão ser devolvidos ao FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, tendo como favorecido o FNAS.

A guia poderá ser obtida no site: acessando esse Link, e os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

• **Código da Unidade Favorecida**: 330013

• **Código do Recolhimento**: 18889-1

• **Número de Referência**: Número da conta corrente do Recurso

Ao proceder à devolução, deverá enviar ofício ao FNAS com a cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, o número da programação/conta corrente a que se refere, por meio do Protocolo digital: acesse o link clicando aqui: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolardocumentos-junto-ao-ministerio-do-desenvolvimento-e-assistencia-socialfamilia-e-combate-a-fome)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 abr. 2025. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou//portaria-snas/mds-n-47-de-25-de-abril-de-2025-*-626968327

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 2024. Disponível em: PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024 - PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024 - DOU - Imprensa Nacional.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2010. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=3985

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2013. Disponível em: https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2015/10/Resolucao-no-08-2013-CNAS-18-04-20131.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 ago. 2025. Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucaocnas-mds-n-204-de-15-de-agosto-de-2025

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 ago. 2025. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cit-n-25-de-31-de-julho-de-2025-646207357

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – 2018. Brasília, DF: MDS, 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_Orienta%C3%A7%C3%B5es_Tecnicas_PETI2018.pdf

CANAIS DO MDS

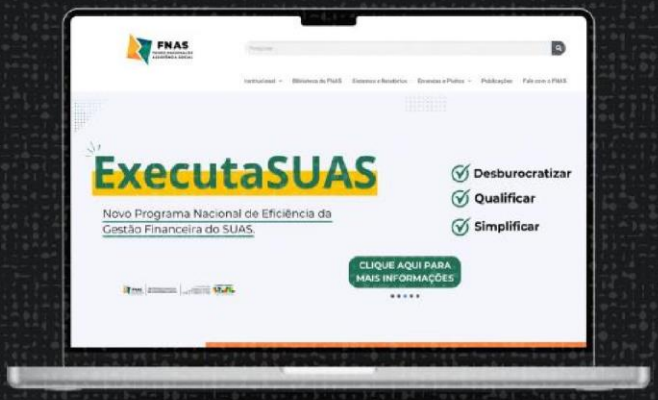
Site do MDS



Rede SUAS



Blog FNAS



Canais FNAS



Caso tenha dúvidas,
contate-nos pelo WhatsApp

Aponte a câmera do celular

SUAS

Sistema Único de Assistência Social